

Quadro Comparativo

Direito de constituição como assistente

<p><u>LEPR</u> DL n.º 319-A/76, de 03.05</p>	<p><u>LEAR</u> Lei n.º 14/79, de 16.05 /</p>	<p><u>LEPE</u> Lei n.º 14/89, de 29.04</p>	<p><u>LEOAL</u> LO n.º 1/2001, de 14.08</p>
	<p>Artigo 127º Constituição dos partidos políticos como assistentes</p> <p>Qualquer partido político pode constituir-se assistente nos processos por infrações criminais eleitorais cometidas na área dos círculos em que haja apresentado candidatos.</p>		<p>Artigo 166º Direito de constituição como assistente</p> <p>Qualquer partido político, coligação ou grupo de cidadãos concorrentes pode constituir-se assistente nos processos penais relativos ao acto eleitoral.</p>

<p style="text-align: center;"><u>LEALRAA</u> DL n.º 267/80, de 08.08</p>	<p style="text-align: center;"><u>LEALRAM</u> LO n.º1/2006, de 13.02</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 129º¹ Constituição dos partidos políticos como assistentes</p> <p>Qualquer partido político pode constituir-se assistente nos processos por infrações criminais eleitorais cometidas na área dos círculos em que haja apresentado candidatos.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 133.º Constituição dos partidos políticos como assistentes</p> <p>Qualquer partido político pode constituir-se assistente nos processos por infrações criminais eleitorais cometidas no território eleitoral desde que nele tenham apresentado candidatos.</p>

¹ Redação da Lei Orgânica nº 2/2000, de 14 de julho (renumerado pelas Leis Orgânicas nºs 5/2006, de 31 de agosto, e 2/2000, de 14 de julho - originário artigo 127º).

<p style="text-align: center;"><u>PCE</u></p>	<p style="text-align: center;"><u>LORR</u> Lei n.º 15-A/98, de 03.04</p>	<p style="text-align: center;"><u>LEOAL</u> LO n.º 1/2001, de 14.08</p>	<p style="text-align: center;">Código Penal</p>
<p style="text-align: center;">ARTIGO 354.º Constituição de partidos políticos como assistentes</p> <p>Qualquer partido político pode constituir-se assistente nos processos penais eleitorais</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 193º Direito de constituição como assistente</p> <p>Qualquer partido político ou grupo de cidadãos pode constituir-se assistente em processo penal relativo a referendo.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 166º Direito de constituição como assistente</p> <p>Qualquer partido político, coligação ou grupo de cidadãos concorrentes pode constituir-se assistente nos processos penais relativos ao ato eleitoral.</p>	